



DECRETO 113/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Declara luto oficial no Município de Picos, pelo falecimento do Sr. JOÃO MILITÃO RUFINO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, DR. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOÃO MILITÃO RUFINO**, cidadão de reconhecida trajetória pública, política e empresarial, cuja partida causa profundo pesar a toda a comunidade picoense;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Picos ao longo de sua vida pública, especialmente no exercício do mandato de Vereador e da função de Presidente da Câmara Municipal de Picos, contribuindo de forma expressiva para o fortalecimento do Poder Legislativo e para o desenvolvimento democrático do Município;

CONSIDERANDO sua atuação como político histórico de Picos, marcada pela dedicação às causas públicas, pelo respeito às instituições e pelo compromisso com os interesses da população picoense;

CONSIDERANDO sua contribuição também no campo empresarial, participando da vida econômica e social do Município e deixando uma história de trabalho, respeito e reconhecimento junto à sociedade;

CONSIDERANDO o profundo sentimento de consternação causado por seu falecimento, especialmente entre seus familiares, amigos, companheiros de vida pública e todos aqueles que tiveram a honra de conviver com sua trajetória, inclusive o Chefe do Poder Executivo Municipal, com quem mantinha laços de amizade, respeito e elevada estima;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal prestar homenagem à memória de cidadãos que, por sua história e relevantes serviços, contribuíram para a construção e o desenvolvimento de Picos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Picos, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **JOÃO MILITÃO RUFINO**, ex-Vereador, ex-Presidente da Câmara Municipal de Picos, empresário e destacado homem público de nossa cidade.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, as bandeiras hasteadas nos prédios públicos municipais deverão permanecer a meio-mastro, em homenagem à memória do ilustre cidadão picoense.

Art. 3º. O Município de Picos manifesta suas mais sinceras condolências e solidariedade aos familiares e amigos enlutados, reconhecendo a importância da trajetória pública, política e empresarial do Sr. João Militão Rufino, cujo legado permanecerá integrado à história do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos/PI